



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br



Lançado  
no Fator

## Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 003016/23**

**Data de Abertura: 03/05/2023**

<b>Requerente</b> 18.879.425/0001-88   COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA   COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES CC	
<b>Endereço</b> RUÁ A, 26, PRÉDIO, PARQUE SÃO FRANCISCO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b> 03/05/2023
<b>Assunto</b> DIVERSOS	
<b>Primeiro Trâmite</b> GABINETE DO PREFEITO	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 03/05/2023 16:33:45
<b>Processo Administrativo</b>	

<b>Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos</b> Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:  Pedido de reequilíbrio econômico financeiro
--

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 03 de maio de 2023

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
Requerente

<b>Processo Nº 003016/23</b> <b>Requerente: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE PO</b>
<b>Assunto</b> Pedido de reequilíbrio econômico financeiro
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
Site: <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> CPF/CNPJ: 18.879.425/0001-88 Data Protocolo: 03/05/2023 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 03/05/2023 Valor: Destino: GABINETE DO PREFEITO





92

**COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA**  
RUA A, Nº 26 – PARQUE SÃO FRANCISCO – POJUCA/BAHIA – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.755.127 NO

Pojuca-Bahia, 24 de abril de 2023.

**À:**

**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Secretária Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**  
**Pojuca-Bahia**

**REFERENTE: REITERAR O PAGAMENTO DO REAJUSTE JÁ REQUERIDO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**

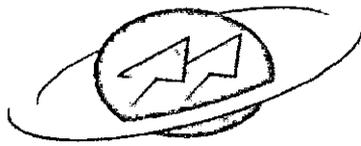
A COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇOS DE POJUCA, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.879.425/0001-88, situada na Rua A, Nº 26, Parque São Francisco, Pojuca-Bahia, contratada para a prestação de serviços de locação de máquinas e caçambas para o Município de Pojuca, vem, respeitosamente, através de seu representante legal, **REITERAR O PAGAMENTO DO REAJUSTE JÁ REQUERIDO** (recomposição da inflação), referente ao **Contrato Administrativo nº 227/2021** (Pregão Eletrônico nº 059/2021), referente à anualidade 2021/2022, bem como requer seja calculado a **REVISÃO DO PREÇO DO DIESEL**, conforme cálculos, em anexo.

#### **I- SÍNTESE DOS FATOS**

Em 16 de dezembro de 2022 venceria um ano de contrato firmado. Assim, em 05 de dezembro de 2022, a peticionante requerera, expressamente, o pedido de Reajuste o qual, até o momento, não fora pago. **Vide protocolo, em anexo.**

A tardança do Município em não pagar o Reajuste, esse um direito incontestável do contratado, devidamente previsto em contrato, Cláusula Nona, vem **ocasionando um desequilíbrio contratual a ponto de já prejudicar a manutenção dos serviços, inclusive com possibilidade dos caçambeiros cooperados paralisarem as suas atividades.**

Nesse sentido solicita a esse Gestor as providências de se cumprir a Lei e, sobretudo, o contrato, pagando o Reajuste que há meses fora tempestivamente requerido, conforme



03

**COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA**  
RUA A, Nº 26 – PARQUE SÃO FRANCISCO – POJUCA/BAHIA – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88      INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.755.127 NO

o Processo Administrativo/Protocolo nº 7042/22, bem como seja calculado a revisão da majoração do Diesel com base na planilha de composição de custos da licitação.

## II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito aqui formulado está alicerçado na legislação vigente, com espeque no art. 65, §8º c/c art. 40, XIV, "d" (apostilamento), da Lei 8.666/93, arts. 422 e 844 do Código Civil Brasileiro (Boa-Fé), bem como nos Princípios da Legalidade e Moralidade previstos na Constituição Federal de 1988.

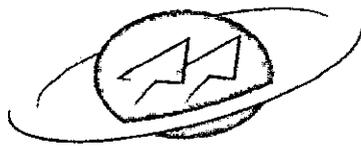
## III- DO APOSTILAMENTO

Art. 65, §8º c/c Art. 40, XI e XIV, "d", Lei 8.666/93- No tocante ao pedido de Reajuste, previsto em Contrato esse pode ser concedido por simples Apostila, como previsto no parágrafo oitavo, do art. 65, da Lei 8.666/93, em que pese a faculdade da gestão em fazê-lo, também, por Aditivo. Assim, a Apostila é o caminho mais simples e usual no dia a dia da administração pública, fazendo simples anotação no "rosto" do contrato da atualização financeira pretendida, ou até mesmo, acaso se perca o prazo em apostilar, conceder o reajuste por meio de Compensação Financeira por atraso de pagamento.

Percebe-se pela literalidade da lei que diversas são as espécies previstas no art. 65, para fazer jus à variação do valor do contrato, esse a ser alterado por força de Reajuste, Atualizações, Compensações e Penalizações, sendo que todos esses se submetem a um único ato contábil, qual seja, o do Apostilamento.

Estudemos a norma:

***Art.65, § 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.***



04

**COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA**  
RUA A, Nº 26 – PARQUE SÃO FRANCISCO – POJUCA/BAHIA – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.755.127 NO

Do ponto de vista da cronologia da norma percebe-se que o art. 65 veio na sequência da previsão legal do art. 40 justamente para ratificar a previsão daquele sobre as condições de pagamento. Vejamos:

**“Art. 40 - XIV - condições de pagamento, prevendo:**

***c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; “***

Quanto a alínea “c”, retro transcrita, esta é por demais clara em autorizar o reajuste por meio de Apostilamento. É a previsão, pura e simples, do Reajuste, de que trata este requerimento.

A apostila, ou apostilamento, do contrato administrativo, é um ato relacionado ao ajuste mas que não altera as suas bases. Ou seja. O apostilamento contratual é uma formalidade utilizada para registrar ou atestar um fato ou condição já previstos no contrato. E o contrato em questão já fizera prever o Reajuste, e, por isso, deve ser pago/atualizado o valor do contrato por esse modal.

A legislação supra referenciada reflete, sem qualquer dúvida, que o pleito de pagamento do contrato, ainda não honrado, se traduz, verdadeiramente, neste momento, em verdadeira Compensação de despesa não realizada, essa **já prevista** em contrato.

Somente explicando, é fato que estamos tratando de contrato válido, dotação orçamentária existente, ou seja, ou seja, impera a normalidade sob a vigência do presente contrato a exigir a normal e corriqueira liquidação das despesas para se realizar as quitações devidas.

Por uma questão de cautela e hermenêutica esclarece que a compensação a que se refere a redação da lei não deve ser compreendida com aquela compensação tradicional de encontro de contas envolvendo crédito e débito entre as partes. Não é isso.

A figura da compensação, prevista no formato de solução via Apostilamento, é mecanismo previsto em lei somente para os casos em que **já havia previsão contratual** das despesas e **de objeto já contratado**, contudo inadimplido pelo contratante.

É justamente o que acontece no caso em exame.



05

**COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA**  
RUA A, Nº 26 – PARQUE SÃO FRANCISCO – POJUCA/BAHIA – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.755.127 NO

A compensação prevista é, verdadeiramente, sinônimo de reparação, ou seja, compensar, no caso em tela, é pagar pela inadimplência/atraso causada, quase se assemelhando a uma indenização.

A diferença para aquela é que, com o Apostilamento, não se abre processo específico, como naquela outra hipótese, com previsibilidade de apuração de responsabilidade, termo de reconhecimento de débito, dentre outras exigências, tão somente se fazendo, **no rosto do contrato, o Apostilamento de pagamento.**

A apostila, ou apostilamento, do contrato administrativo, é um ato relacionado ao ajuste mas que não altera as suas bases. Ou seja, o apostilamento contratual é uma formalidade utilizada para **registrar ou atestar um fato ou condição já previstos no contrato.** E o contrato firmando com a Cooperativa é bastante claro nesse sentido.

Sobre o aludido instrumento o Tribunal de Contas da União asseverou que **“o apostilamento não vem a suprir a exigência legal, vez que tal instrumento não se presta ao propósito de formalizar alterações quantitativas e qualitativas ao objeto licitado. Serve, tão somente, para efeitos de fazer constar o reajuste de seu valor inicial, que visa compensar os efeitos da desvalorização da moeda, e, para assentamento de medidas de ordem meramente burocráticas previstas no art. 65, § 8º, da Lei de Licitações”.**

Exemplificando, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional nº 8.666/1993) aduz que:

*“a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, **compensações** ou penalizações financeiras decorrentes das **condições de pagamento** nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo,** podendo ser registrados por **simples apostila,** dispensando a celebração de aditamento.” (art. 65, § 8º). G.n.*

O referido dispositivo, diga-se por oportuno, foi repisado pelo novo marco regulatório (Lei Nacional nº 14.133/2021) nos seguintes termos:

*“registros que **não caracterizam alteração do contrato** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:  
a) **variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou***



06

**COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA**  
RUAA, Nº 26 – PARQUE SÃO FRANCISCO – POJUCA/BAHIA – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.755.127 NO

à repactuação de preços previstos no próprio contrato; b) atualizações, **compensações** ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; c) alterações na razão ou na denominação social do contratado; e d) empenho de dotações orçamentárias” (art. 136). No mesmo sentido, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º).

Sobre o tema não existe dificuldade não sua interpretação face a previsão, expressa, do §8º, da Lei 8.666/93. A título de exemplo citamos o Ato Regulamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que delimita a Compensação. *In verbis*:

#### **ATO Nº 1401/18**

Disciplina a compensação financeira quando houver atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante nos Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência em matéria de contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimoramento dos procedimentos de licitação e dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO a conveniência de fixar procedimento, no âmbito do Legislativo Paulistano, nas hipóteses de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante nos Contratos Administrativos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93; o art. 43 da Lei Municipal nº 13.278/02, e em consonância com a Portaria nº 05/2012 da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, as recomendações apontadas no TC nº 72.002.454.11-04 do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e requisitos objetivos com fito de assegurar ao Administrador a efetividade da aplicação das normas mencionadas, atrelada à economicidade e eficiência e, finalmente;



07

**COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA**  
RUA A, Nº 26 – PARQUE SÃO FRANCISCO – POJUCA/BAHIA – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.755.127 NO

*CONSIDERANDO que é competência privativa da Câmara Municipal de São Paulo dispor sobre seu funcionamento e organização, nos termos do art. 14, III da Lei Orgânica do Município de São Paulo;*

*CONSIDERANDO que a compensação financeira já se encontra regulamentada no âmbito do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na Assembleia Legislativa e no Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei nº 6.544/1989 e Decreto nº 32.117, 10/08/1990), no Supremo Tribunal Federal e no Ministério Público Federal IN/SLTI/MPOG, de 26/05/2017);*

*A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos editais de licitações e nos contratos celebrados pela Câmara Municipal de São Paulo, a partir da vigência do presente Ato, deverá ser incluída cláusula que preveja a Câmara Municipal de São Paulo Ato da CMSP 1.401/2018 - Secretaria de Documentação Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo **compensação financeira na hipótese de mora no pagamento dos valores efetivamente devidos, por culpa exclusiva da Contratante.**

**Art. 2º** O pagamento da compensação financeira prevista no artigo anterior dependerá de requerimento protocolado junto à SGA.6 - Unidade Administrativa de Protocolo, dirigido ao Sr. Secretário Geral Administrativo e aos cuidados da Unidade Gestora do Contrato.

**Art. 3º** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o artigo 1º deste Ato, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**Art. 4º** As despesas resultantes da execução deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 07 de maio de 2018.

Assim, requer a contratada o pagamento do valor devido do Reajuste, via Apostilamento.



COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
RUA A, Nº 26 – PARQUE SÃO FRANCISCO – POJUCA/BAHIA – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.755.127 NO

#### IV- DA CONCESSÃO DO REAJUSTE E REVISÃO POR ADITIVO OU INDENIZAÇÃO

Acaso o Município contratante entenda, eventualmente, por questões internas, a exemplo de eventual cancelamento de empenho específico ou outras filigranas contábeis, para não se aplicar o Apostilamento, tão pouco o aditivo (Reajuste e Revisão), o que se admite somente em nome de conjecturas, que proceda ao pagamento por meio de Indenização.

A Cooperativa vem afirmar a Vossa Excelência que inúmeras foram as despesas da ora contratada para manter o contrato vigente, e à disposição dessa Municipalidade, razão porque necessita do pagamento, por parte desse Ente Público, sob pena de prejuízo à empresa e enriquecimento ilícito por parte da contratante. Assim, necessita do pagamento do Reajuste e da Revisão pelo aumento do Diesel.

#### V - DA BASE LEGAL DO REQUERIMENTO - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

O pedido ora formulado tem base legal no art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, mesmo que no caso em exame estejamos falando de contrato válido, o que reforça a aplicação, *in casu*, da redação legal por interpretação reflexa (se pode pagar para contratos nulos autoriza, por óbvio, indenizar para contratos válidos e legais), alicerçado, também, no art. 78, XIV, da Lei 8.666/93 e no art. 884 do Código Civil, nos Princípios da Legalidade dos Atos Administrativos e, sobretudo, na boa fé que norteia as relações obrigacionais para se evitar enriquecimento ilícito.

A postulação aqui formulada tem como alicerce jurídico maior não só o cumprimento contratual, no que se refere à *pacta sunt servanda* inerente às relações obrigacionais, mas, sobretudo, pela proibição do enriquecimento ilícito por parte daquele que acaba por se privilegiar de situação que gera, para outrem, onerosidade excessiva e, conseqüentemente, prejuízo.

A Contratada suportou, e suporta, onerosamente, os custos financeiros durante a vigência deste contrato, a fim de manter a frota à disposição dessa administração, pelo que necessita de pagamento do Reajuste e Revisão para se equilibrar a relação.

Pugna pelo pagamento.



09

**COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA**  
RUA A, Nº 26 – PARQUE SÃO FRANCISCO – POJUCA/BAHIA – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88      INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.755.127 NO

## VI- DA CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto requer:

- a) a concessão de **Reajuste**, referente a anualidade 2021/2022, por meio de Apostilamento, bem como a **Revisão** em razão do aumento do preço do Diesel;
- b) não optando por pagar por Apostilamento que se faça o Reajuste por **Aditivo**, conjuntamente com a Revisão do preço do Diesel;
- c) ainda em nome da eventualidade acaso seja negado o Reajuste e Revisão, por meio dos formatos anteriores, que seja realizado o pagamento por **Indenização**.

**Em anexo seguem os cálculos (valores e índices) para conferência desse Ente Público.**

Por fim, acaso seja realizado o Reajuste por Apostilamento que seja remetido a esta empresa Contratada a documentação comprobatória da sua confecção ou, acaso opte por Aditivo, nos envie a Minuta para conferência e assinatura.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

**RENIVALDO DE ALMEIDA CARDOSO**

**Presidente**  
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES  
COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
Renivaldo Almeida Cardoso  
Presidente - CPF: 345.242.455-70



## CARTÃO DE PROTOCOLO

**Processo:** 007042/22  
**Requerente:** COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO  
SERVIÇOS DE POJUCA  
**CPF/CNPJ** 18.879.425/0001-88  
**Assunto:** ALUGUEL DE MAQUINAS E CAÇAMBAS  
**Entrada:** 05/12/2022  
**Previsão:** 05/12/2022

É obrigatória a apresentação deste para a retirada da documentação e solicitação de informações sobre o processo

Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



Prefeitura Muni. de Pojuca  
Raimundo França de Souza  
Setor de Protocolo

Assinatura do Funcionário Responsável



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### PROPOSTA DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<b>A</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA CNPJ Nº: 18.879.425/0001-88 INSC. ESTADUAL Nº: 111.755.127 NO ENDEREÇO: Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 TEL/FAX: (71) 3645-2511 E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: irmaoscardosotransportes@hotmail.com NOME PARA CONTATO: RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
---	--

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de máquinas e caçambas com operador para o município de Pojuca.

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAÇAMBAS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD	MARCA / MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALORES INICIAIS DO CONTRATO		VALORES DO REEQUILÍBRIO		
						HORA	TOTAL	HORA	PERCENTUAL	TOTAL
1	CHP - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CARGA UTIL = 10 M3 - 15 T	CHP	17.600	Volkswagem / VW 31320	2019	R\$ 65,00	R\$ 1.144.000,00	R\$ 74,71	14,93%	R\$ 1.314.811,38
2	CAMINHÃO BASCULANTE, 6M3, 12T - 162HP - CHP DIURNO	CHP	24.500	Ford / F14000	2019	R\$ 35,00	R\$ 857.500,00	R\$ 40,34	15,25%	R\$ 988.302,98
3	CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO - CAMINHÃO CARROCERIA 184 HP	CHP	8.500	Mercedes Benz / MB 1418	2019	R\$ 31,00	R\$ 263.500,00	R\$ 35,81	15,53%	R\$ 304.409,76
4	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	5.000	Ford / F14000 (Pipa Carmaço)	2019	R\$ 73,00	R\$ 365.000,00	R\$ 83,26	14,06%	R\$ 416.310,38
5	CAMINHÃO TIPO BAÚ	CHP	1.000	Mercedes Benz / MB 1214	2019	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00	R\$ 24,40	16,20%	R\$ 24.402,82
6	CAMINHÃO COM CESTO AEREO NÃO ISOLADO ACOPLADO AO VEICULO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 136 KG/CESTO E ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 13,5 M, COM GIRO INFINITO, CAPACIDADE DE CARGA (INCLUINDO CARROCERIA) DE NO MÍNIMO 1600 KG, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 3 PASSAGEIROS.	CHP	500	Mercedes Benz / Atron 2324 Imap Li 13000 DGI	2019	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00	R\$ 119,52	8,65%	R\$ 59.759,65
7	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	CHP	3.500	Caterpillar / 962H	2020	R\$ 103,00	R\$ 360.500,00	R\$ 123,60	20,00%	R\$ 432.617,15
8	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHP	1.600	Caterpillar / 120K	2020	R\$ 173,00	R\$ 276.800,00	R\$ 195,54	13,03%	R\$ 312.858,58
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO.	CHP	3.200	Caterpillar / 320DL	2019	R\$ 173,00	R\$ 553.600,00	R\$ 195,88	13,23%	R\$ 626.830,54
10	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	10.000	Caterpillar / 430F	2019	R\$ 85,00	R\$ 850.000,00	R\$ 94,81	11,54%	R\$ 948.116,73
11	MINE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, GIRO ZERO, MOTOR DIESEL, POTENCIA 12,8 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 1570 KG (SIMILAR E-35)	CHP	500	Yanmar / Vi020-6	2020	R\$ 69,20	R\$ 34.600,00	R\$ 74,18	7,19%	R\$ 37.089,21
12	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO.	CHP-N	2.900	Caterpillar / D6T	2019	R\$ 175,00	R\$ 507.500,00	R\$ 187,48	7,13%	R\$ 543.705,81
13	CAVALO MECÂNICO	CHP	1.000	Volkswagem / VW 19320	2019	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00	R\$ 128,47	7,06%	R\$ 128.472,78
14	CAMINHÃO TOCO VW 8120 EURO III 115 CV, CARROC. FIXA MADEIRA, PBT 7700 KG, C.UTIL + CARROC 4640 KG, COM MUNCK CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M)	CHP	2.000	Volkswagem / VW 8120 (Munck Madal MD-6501)	2019	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00	R\$ 24,07	14,61%	R\$ 48.135,82
15	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHP DIURNO	CHP	800	Caterpillar / CS56B	2019	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00	R\$ 73,47	13,04%	R\$ 58.778,23
<b>VALOR GLOBAL LOTE</b>						<b>R\$ 5.503.000,00</b>		<b>R\$ 6.244.601,84</b>		

Pojuca, 24 de abril de 2023.

  
 COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
 CNPJ Nº 18.879.425/0001-88  
 RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO  
 PRESIDENTE

(11)



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 36.738,24

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 55.092,36
--	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

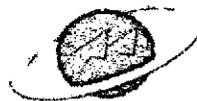
2.1 - DEPRECIÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 83.413,84	R\$ 83.413,84
DEPRECIÇÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 1.737,79	R\$ 20.853,46

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 83.413,84	R\$ 83.413,84
REMUNERAÇÃO MENSAL	2% AO ANO	0,17%	R\$ 139,02	R\$ 1.668,28

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO	UNID	1,00	R\$ 824,85	R\$ 824,85
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 345,18	R\$ 4.142,16
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 4.967,01

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	3.000,00	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.320,00	R\$ 7,30	R\$ 9.636,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
GRAXA	LITROS	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	1,00%	R\$ 834,14	R\$ 10.009,66
TOTAL CONSUMOS				R\$ 58.115,66

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 85.604,41
--	--	--	--	---------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

13

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO:	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 140.696,77
BDI (16,09%)	R\$ 22.633,84
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 24.499,59
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 187.830,20
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (17.600/12/240)	7
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 1.314.811,38

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



14

Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

*Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:*

*§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)*

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

**§ 5º** O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

*Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:*

*Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:*

*II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;*

Pojuca, 24 de abril de 2023.

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA

CNPJ Nº 18.879.425/0001-88

RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 36.738,24

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 55.092,36
--	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

2.1 - DEPRECIACÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 48.769,03	R\$ 48.769,03
DEPRECIACÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 1.016,02	R\$ 12.192,26

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 48.769,03	R\$ 48.769,03
REMUNERAÇÃO MENSAL	2% AO ANO	0,17%	R\$ 81,28	R\$ 975,38

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATÓRIO	UNID	1,00	R\$ 324,86	R\$ 324,86
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 175,17	R\$ 2.102,04
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 2.426,90

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL	LITROS	1.500,00	R\$ 6,77	R\$ 10.155,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	400,00	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	170,00	R\$ 7,00	R\$ 1.190,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	170,00	R\$ 7,00	R\$ 1.190,00
GRAXA	LITROS	170,00	R\$ 4,20	R\$ 714,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	0,80%	R\$ 390,15	R\$ 4.681,83
TOTAL CONSUMOS				R\$ 21.850,83

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 37.445,37
--	--	--	--	---------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

16

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 92.537,73
BDI (16,09%)	R\$ 14.886,51
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 16.113,64
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 123.537,87
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (24.500/12/240)	8
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 988.302,98

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

Art. 55. Entende-se por *salário-de-contribuição*:

§ 2º O *salário-de-contribuição* do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

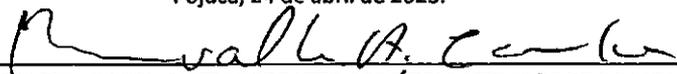
§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:

Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:

II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;

Pojuca, 24 de abril de 2023.

  
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
CNPJ Nº 18.879.425/0001-88  
RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO  
PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A+B+C)				R\$ 36.738,24

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 55.092,36
--	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

2.1 - DEPRECIACÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 40.513,60	R\$ 40.513,60
DEPRECIACÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 844,03	R\$ 10.128,40

### 2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 40.513,60	R\$ 40.513,60
REMUNERAÇÃO MENSAL	1,5% AO ANO	0,13%	R\$ 50,64	R\$ 607,70

### 2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS

DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATÓRIO	UNID	1,00	R\$ 224,74	R\$ 224,74
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 155,17	R\$ 1.862,04
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 2.086,78

### 2.4 - CONSUMOS

DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL	LITROS	900,00	R\$ 6,77	R\$ 6.093,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	70,00	R\$ 7,30	R\$ 511,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	40,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	40,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00
GRAXA	LITROS	10,00	R\$ 4,20	R\$ 42,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	0,10%	R\$ 40,52	R\$ 486,18
TOTAL CONSUMOS				R\$ 8.092,18

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 20.915,07
--	--	--	--	---------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

19

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOTADO	16,09%

4.0- PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1+2)	R\$ 76.007,43
BDI (16,09%)	R\$ 12.227,29
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 13.235,21
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 101.469,92
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (8.500/12/240)	3
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 304.409,76

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:

§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

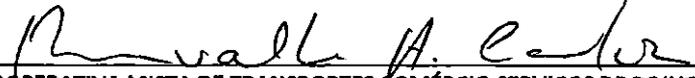
§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:

Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:

II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;

Pojuca, 24 de abril de 2023.

  
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
CNPJ Nº 18.879.425/0001-88  
RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO  
PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 36.738,24

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 55.092,36
--	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

2.1 - DEPRECIACÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 81.161,96	R\$ 81.161,96
DEPRECIACÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 1.690,87	R\$ 20.290,49

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 81.161,96	R\$ 81.161,96
REMUNERAÇÃO MENSAL	3% AO ANO	0,25%	R\$ 202,90	R\$ 2.434,86

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATÓRIO	UNID	1,00	R\$ 824,85	R\$ 824,85
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 345,18	R\$ 4.142,16
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 4.967,01

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL	LITROS	3.500,00	R\$ 6,77	R\$ 23.695,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.350,00	R\$ 7,30	R\$ 9.855,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
GRAXA	LITROS	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	2,20%	R\$ 1.785,56	R\$ 21.426,76
TOTAL CONSUMOS				R\$ 73.136,76

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 100.829,12
--	--	--	--	----------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

22

3.0- BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOPTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 155.921,48
BDI (16,09%)	R\$ 25.083,03
FUNDO DE RESERVA + FATOS (15,00%)	R\$ 27.150,68
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 208.155,19
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (5.000/12/240)	2
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 416.310,38

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

*Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:*

*§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhadas, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)*

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

**5º** O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

*Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:*

*Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:*

*II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;*

Pojuca, 24 de abril de 2023.

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA

CNPJ Nº 18.879.425/0001-88

RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 36.738,24

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPIS				
FARDAMENTO	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	
EPI'S	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 107,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 54.878,36
--	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

2.1 - DEPRECIACÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 23.499,40	R\$ 23.499,40
DEPRECIACÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 489,57	R\$ 5.874,85

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 23.499,40	R\$ 23.499,40
REMUNERAÇÃO MENSAL	0,8% AO ANO	0,07%	R\$ 15,67	R\$ 188,00

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATÓRIO	UNID	1,00	R\$ 115,24	R\$ 115,24
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 95,37	R\$ 1.144,44
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 1.259,68

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	400,00	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	10,00	R\$ 7,30	R\$ 73,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	4,00	R\$ 7,00	R\$ 28,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	4,00	R\$ 7,00	R\$ 28,00
GRAXA	LITROS	1,00	R\$ 4,20	R\$ 4,20
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	0,33	R\$ 150,00	R\$ 50,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	0,33	R\$ 150,00	R\$ 50,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	0,05%	R\$ 11,75	R\$ 141,01
TOTAL CONSUMOS				R\$ 3.082,21

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 10.404,73
--	--	--	--	---------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

25

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 65.283,09
BDI (16,09%)	R\$ 10.502,07
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 11.367,77
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 87.152,93
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (1.000/12/240)	0,28
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 24.402,82

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

#### 2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

*Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:*

*§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)*

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

*§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)*

*Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:*

*Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:*

*II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;*

Pojuca, 24 de abril de 2023.

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA

CNPJ Nº 18.879.425/0001-88

RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 36.738,24

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO	3,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00	
EPI'S	3,00	R\$ 193,00	R\$ 579,00	
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 834,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5):				R\$ 55.605,36
---	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

2.1 - DEPRECIACÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 191.899,84	R\$ 191.899,84
DEPRECIACÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 3.997,91	R\$ 47.974,96

### 2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 191.899,84	R\$ 191.899,84
REMUNERAÇÃO MENSAL	6% AO ANO	0,50%	R\$ 959,50	R\$ 11.513,99

### 2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS

DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO	UNID	1,00	R\$ 1.747,48	R\$ 1.747,48
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 578,14	R\$ 6.937,68
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 8.685,16

### 2.4 - CONSUMOS

DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	4.000,00	R\$ 6,77	R\$ 27.080,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.500,00	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
GRAXA	LITROS	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	3,29%	R\$ 6.305,83	R\$ 75.669,92
TOTAL CONSUMOS				R\$ 134.059,92

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 202.234,03
--	--	--	--	----------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 257.839,39
BDI (16,09%)	R\$ 41.478,53
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 44.897,69
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 344.215,61
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (500/12/240)	0,17
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 59.759,65

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:

§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:

Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:

II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;

Pojuca, 24 de abril de 2023.

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA

CNPJ Nº 18.879.425/0001-88

RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0- CUSTOS DIRETOS				
1.1- MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 3.093,20	R\$ 37.118,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 37.118,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 8.351,64	R\$ 8.351,64
SUB-TOTAL (C)				R\$ 8.351,64
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 45.470,04

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPIS				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 63.824,16
--	--	--	--	---------------

### 2.0- EQUIPAMENTOS

2.1- DEPRECIÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 115.722,34	R\$ 115.722,34
DEPRECIÇÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 2.410,88	R\$ 28.930,59

2.2- REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 115.722,34	R\$ 115.722,34
REMUNERAÇÃO MENSAL	2% AO ANO	0,17%	R\$ 192,87	R\$ 2.314,45

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO	UNID	1,00	R\$ 824,85	R\$ 824,85
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 345,18	R\$ 4.142,16
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 4.967,01

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	3.000,00	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.320,00	R\$ 7,30	R\$ 9.636,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
GRAXA	LITROS	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	1,00%	R\$ 1.157,22	R\$ 13.886,69
TOTAL CONSUMOS				R\$ 61.992,69

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 98.204,73
--	--	--	--	---------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

31

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 162.028,89
BDI (16,09%)	R\$ 26.065,53
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 28.214,16
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 216.308,58
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (3.500/12/240)	2,00
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 432.617,15

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



32

Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

**Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:**

**§ 2º** O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhadas, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, **E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS**, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

**§ 5º** O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

**Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:**

**Art. 7º** As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:

**II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;**

Pojuca, 24 de abril de 2023.

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA

CNPJ Nº 18.879.425/0001-88

RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 8 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 3.093,20	R\$ 37.118,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 37.118,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 8.351,64	R\$ 8.351,64
SUB-TOTAL (C)				R\$ 8.351,64
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 45.470,04

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 63.824,16
--	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

2.1 - DEPRECIÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 156.605,10	R\$ 156.605,10
DEPRECIÇÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 3.262,61	R\$ 39.151,28

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 156.605,10	R\$ 156.605,10
REMUNERAÇÃO MENSAL	2% AO ANO	0,17%	R\$ 261,01	R\$ 3.132,10

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO	UNID	1,00	R\$ 824,85	R\$ 824,85
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 345,18	R\$ 4.142,16
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 4.967,01

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	3.000,00	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.320,00	R\$ 7,30	R\$ 9.636,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
GRAXA	LITROS	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	4,00%	R\$ 6.264,20	R\$ 75.170,44
TOTAL CONSUMOS				R\$ 123.276,44

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 170.526,83
--	--	--	--	----------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

34

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 234.350,99
BDI (16,09%)	R\$ 37.699,95
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 40.807,64
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 312.858,58
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (1.600/12/240)	
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 312.858,58

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:

§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:

Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:

II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;

Pojuca, 24 de abril de 2023.

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA

CNPJ Nº 18.879.425/0001-88

RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 9 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR-MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 3.093,20	R\$ 37.118,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 37.118,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 8.351,64	R\$ 8.351,64
SUB-TOTAL (C)				R\$ 8.351,64
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 45.470,04

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 63.824,16
--	--	--	--	---------------

2.0 - EQUIPAMENTOS				
2.1 - DEPRECIÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 148.061,72	R\$ 148.061,72
DEPRECIÇÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 3.084,62	R\$ 37.015,43

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 148.061,72	R\$ 148.061,72
REMUNERAÇÃO MENSAL	3% AO ANO	0,25%	R\$ 370,15	R\$ 4.441,85

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO	UNID	1,00	R\$ 1.005,47	R\$ 1.005,47
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 475,12	R\$ 5.701,44
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 6.706,91

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	3.000,00	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.400,00	R\$ 7,30	R\$ 10.220,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	900,00	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	900,00	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
GRAXA	LITROS	900,00	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	4,00%	R\$ 5.922,47	R\$ 71.069,63
TOTAL CONSUMOS				R\$ 122.779,63

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 170.943,82
--	--	--	--	----------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

37

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1+2)	R\$ 234.767,98
BDI (16,09%)	R\$ 37.767,04
FUNDO DE RESERVA + FATOS (15,00%)	R\$ 40.680,25
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 313.415,27
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (3.200/12/240)	2
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 626.830,54

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carroto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

*Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:*

*§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhadas, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)*

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

*§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)*

*Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:*

*Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:*

*II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;*

Pojuca, 24 de abril de 2023.

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA

CNPJ Nº 18.879.425/0001-88

RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 10

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 36.738,24

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 193,00	R\$ 579,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 684,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 55.455,36
--	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

2.1 - DEPRECIACÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 105.128,81	R\$ 105.128,81
DEPRECIACÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 2.190,18	R\$ 26.282,20

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 105.128,81	R\$ 105.128,81
REMUNERAÇÃO MENSAL	3% AO ANO	0,25%	R\$ 262,82	R\$ 3.153,86

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO	UNID	1,00	R\$ 956,18	R\$ 956,18
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 445,83	R\$ 5.349,96
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 6.306,14

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	3.000,00	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.320,00	R\$ 7,30	R\$ 9.636,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
GRAXA	LITROS	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	3,00%	R\$ 3.153,86	R\$ 37.846,37
TOTAL CONSUMOS				R\$ 86.352,37

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 122.094,58
--	--	--	--	----------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

40

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)]-1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 177.549,94
BDI (16,09%)	R\$ 28.562,39
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 30.916,85
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 237.029,18
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (10.000/12/240)	4
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 948.116,73

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que aufera seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

*Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:*

*§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)*

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

*Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:*

*Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:*

*II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;*

Pojuca, 24 de abril de 2023.

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA

CNPJ Nº 18.879.425/0001-88

RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 11 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A+B+C)				R\$ 36.738,24
1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84
1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00
1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28
1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 55.092,36
2.0 - EQUIPAMENTOS				
2.1 - DEPRECIACÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 99.281,20	R\$ 99.281,20
DEPRECIACÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 2.068,36	R\$ 24.820,30
2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 99.281,20	R\$ 99.281,20
REMUNERAÇÃO MENSAL	7% AO ANO	0,58%	R\$ 579,14	R\$ 6.949,68
2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATÓRIO	UNID	1,00	R\$ 365,74	R\$ 365,74
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 205,88	R\$ 2.470,56
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 2.836,30
2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	1.100,00	R\$ 6,77	R\$ 7.447,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	150,00	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
GRAXA	LITROS	20,00	R\$ 4,20	R\$ 84,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 358,00	R\$ 716,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 358,00	R\$ 716,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	5,00%	R\$ 4.964,06	R\$ 59.568,72
TOTAL CONSUMOS				R\$ 70.326,72
TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 104.933,00



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1+2)	R\$ 160.029,36
BDI (16,09%)	R\$ 25.743,22
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 27.865,29
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 213.633,87
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (500/12/240)	0,17
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 37.089,21

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

#### 2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

Art. 55. Entende-se por *salário-de-contribuição*:

§ 2º O *salário-de-contribuição* do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

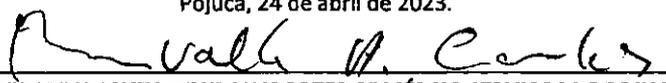
§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:

Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:

II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;

Pojuca, 24 de abril de 2023.

  
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
CNPJ Nº 18.879.425/0001-88  
RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO  
PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 12 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 3.093,20	R\$ 37.118,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 37.118,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)			0,00%	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO			22,50%	R\$ 8.351,64
SUB-TOTAL (C)				R\$ 8.351,64
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 45.470,04

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO	3,00		R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S	3,00		R\$ 165,00	R\$ 495,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 600,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 64.103,16
--	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

2.1 - DEPRECIACÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 306.519,73	R\$ 306.519,73
DEPRECIACÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 6.385,83	R\$ 76.629,93

### 2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 306.519,73	R\$ 306.519,73
REMUNERAÇÃO MENSAL	8% AO ANO	0,67%	R\$ 2.043,46	R\$ 24.521,58

### 2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS

DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO	UNID	1,00	R\$ 1.458,25	R\$ 1.458,25
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 578,29	R\$ 6.939,48
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 8.397,73

### 2.4 - CONSUMOS

DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	3.000,00	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.320,00	R\$ 7,30	R\$ 9.636,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
GRAXA	LITROS	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	5,00%	R\$ 15.325,99	R\$ 183.911,85
TOTAL CONSUMOS				R\$ 233.617,85

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 343.167,09
--	--	--	--	----------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUÇA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

46

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1+2)	R\$ 407.270,25
BDI (16,09%)	R\$ 65.517,41
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 70.918,15
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 543.705,81
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (2.900/12/240)	1
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 543.705,81

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

#### 2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carroto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:

§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:

Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:

II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;**

Pojuca, 24 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
CNPJ Nº 18.879.425/0001-88  
RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO  
PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 36.738,24

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 55.092,36
--	--	--	--	---------------

2.0 - EQUIPAMENTOS				
2.1 - DEPRECIÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 170.681,10	R\$ 170.681,10
DEPRECIÇÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 3.555,86	R\$ 42.670,28

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 170.681,10	R\$ 170.681,10
REMUNERAÇÃO MENSAL	8% AO ANO	0,67%	R\$ 1.137,87	R\$ 13.654,49

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATÓRIO	UNID	1,00	R\$ 1.002,58	R\$ 1.002,58
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 458,33	R\$ 5.499,96
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 6.502,54

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	3.000,00	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.320,00	R\$ 7,30	R\$ 9.636,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
GRAXA	LITROS	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	5,25%	R\$ 8.960,76	R\$ 107.529,09
TOTAL CONSUMOS				R\$ 159.235,09

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 222.062,40
--	--	--	--	----------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



49

Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 277.154,76
BDI (16,09%)	R\$ 44.585,78
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 48.261,08
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 370.001,62
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (1.000/12/240)	0,35
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 128.472,78

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



50

Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

**Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:**

**§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)**

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

**§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)**

**Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:**

**Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:**

**II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;**

Pojuca, 24 de abril de 2023.

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA

CNPJ Nº 18.879.425/0001-88

RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0 - CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 36.738,24

1.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPI'S				
FARDAMENTO	1,00	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
EPI'S	1,00	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 107,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 54.878,36
--	--	--	--	---------------

### 2.0 - EQUIPAMENTOS

2.1 - DEPRECIACÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 45.111,99	R\$ 45.111,99
DEPRECIACÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 939,83	R\$ 11.278,00

### 2.2 - REMUNERACÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 45.111,99	R\$ 45.111,99
REMUNERACÃO MENSAL	0,5% AO ANO	0,04%	R\$ 18,80	R\$ 225,56

### 2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS

DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO	UNID	1,00	R\$ 222,89	R\$ 222,89
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 89,37	R\$ 1.072,44
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 1.295,33

### 2.4 - CONSUMOS

DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	400,00	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	40,00	R\$ 7,30	R\$ 292,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
GRAXA	LITROS	5,00	R\$ 4,20	R\$ 21,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	0,33	R\$ 900,00	R\$ 297,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	0,33	R\$ 900,00	R\$ 297,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	0,10%	R\$ 45,11	R\$ 541,34
TOTAL CONSUMOS				R\$ 4.436,34

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 17.235,23
--	--	--	--	---------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

3.0 <sup>o</sup> BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
LUCRO	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
CUSTO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
TRIBUTOS - (F)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
FÓRMULA PADRÃO	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)] - 1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 72.113,59
BDI (16,09%)	R\$ 11.600,89
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 12.557,17
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 96.271,65
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (2.000/12/240)	0,50
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 48.135,82

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que aufera seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



53

Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

Art. 55. Entende-se por salário-de-contribuição:

§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:

Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:

II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;

Pojuca, 24 de abril de 2023.

  
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
CNPJ Nº 18.879.425/0001-88  
RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO  
PRESIDENTE



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

1.0- CUSTOS DIRETOS				
1.1 - MÃO DE OBRA DIRETA - OPERADORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADORES	1,00	12,00	R\$ 2.499,20	R\$ 29.990,40
SUB-TOTAL (A)				R\$ 29.990,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE (%)		0,00%	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL (B)				R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (%) - CONFORME OBSERVAÇÃO ABAIXO		22,50%	R\$ 6.747,84	R\$ 6.747,84
SUB-TOTAL (C)				R\$ 6.747,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA DIRETA (A + B + C)				R\$ 36.738,24

1.2- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
REFEIÇÃO	22,00	12,00	R\$ 24,31	R\$ 6.417,84

1.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
TRANSPORTE	44,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 6.336,00

1.4 - CESTAS BÁSICAS				
CESTAS BÁSICAS	1,00	12,00	R\$ 439,94	R\$ 5.279,28

1.5 - FARDAMENTOS E EPIS				
FARDAMENTO		3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
EPI'S		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
TOTAL FARDAMENTOS E EPI'S				R\$ 321,00

TOTAL DA MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				R\$ 55.092,36
--	--	--	--	---------------

2.0 - EQUIPAMENTOS				
2.1 - DEPRECIÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 129.071,02	R\$ 129.071,02
DEPRECIÇÃO	25 % AO ANO	2,08%	R\$ 2.688,98	R\$ 32.267,76

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE AQUISIÇÃO	UNID	1,00	R\$ 129.071,02	R\$ 129.071,02
REMUNERAÇÃO MENSAL	2% AO ANO	0,17%	R\$ 215,12	R\$ 2.581,42

2.3 - EMPLACAMENTO E SEGUROS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPLACAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO	UNID	1,00	R\$ 824,85	R\$ 824,85
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNID	12,00	R\$ 345,18	R\$ 4.142,16
TOTAL EMPLACAMENTO E SEGUROS				R\$ 4.967,01

2.4 - CONSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUSTO DE ÓLEO DIESEL	LITROS	3.000,00	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
ÓLEO DO MOTOR	LITROS	1.320,00	R\$ 7,30	R\$ 9.636,00
ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
ÓLEO HIDRÁULICO	LITROS	800,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
GRAXA	LITROS	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
PNEUS - DIANTEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
PNEUS - TRASEIROS	JOGO	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
MANUTENÇÃO - S/ VALOR DE AQUISIÇÃO	% ESTIMADO	1,00%	R\$ 1.290,71	R\$ 15.488,53
TOTAL CONSUMOS				R\$ 63.594,53

TOTAL DO EQUIPAMENTO (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)				R\$ 103.410,71
--	--	--	--	----------------



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

55

3.0 - BONIFICAÇÕES - BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
Administração Central - (A)	1,50%
Riscos - (B)	1,26%
Seguros e Garantias - (C)	0,80%
<b>LUCRO</b>	
Lucro Operacional - (D)	0,00%
<b>CUSTO FINANCEIRO</b>	
Despesas Financeiras - (E)	2,40%
<b>TRIBUTOS - (F)</b>	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
<b>FÓRMULA PADRÃO</b>	
$BDI = [(1+(A+B+C))(1+D)(1+E) / (1-F)]-1$	
BDI CALCULADO	16,09%
BDI ADOPTADO	16,09%

4.0 PREÇO TOTAL	
TOTAL DOS CUSTOS (1 + 2)	R\$ 158.503,07
BDI (16,09%)	R\$ 25.498,33
FUNDO DE RESERVA + FATES (15,00%)	R\$ 27.600,21
TOTAL ANUAL POR MÁQUINA	R\$ 211.601,61
QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS POR MÊS (800/12/240)	0,28
TOTAL ANUAL (12 MESES)	R\$ 58.778,23

### OBSERVAÇÕES:

1. Estima-se que cada máquina opere 240 horas mensais. Esta quantidade de produtividade é baseada em controles e acompanhamentos dos serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta Cooperativa nos contratos em execução e em contratos já executados. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

2. Da Contribuição Previdenciária:

a. Por expressa disposição legal, não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados (Artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71):

Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

O resultado prático de tal diferenciação é que não existe a figura do salário, eis que cada membro ligado à cooperativa é um profissional que auferir seus ganhos de acordo com a sua produção.

A cooperativa está desobrigada de recolher encargos sociais sobre a remuneração de seus associados, bem como eventual reajuste ocorrido para a categoria.

Isso ocorre em função da natureza societária do vínculo existente entre as pessoas que escolheram essa forma de trabalho associado para a satisfação de seus interesses econômicos e profissionais.

b. Conforme §2º do artigo 55 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 a Base de Cálculo do Salário de Contribuição corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte:



# COOPERATIVA MISTA

## TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



56

Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO

*Art.º 55. Entende-se por salário-de-contribuição:*

*§ 2º O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo, do operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e semelhantes, sem vínculo empregatício, do motorista que atua no transporte de passageiros por meio de aplicativo de transporte, E DO COOPERADO FILIADO A COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, conforme estabelece o § 4º do art. 201 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social, observado o limite máximo a que se refere o § 2º do art. 54, vedada a dedução de valores gastos com combustível ou manutenção do veículo, ainda que discriminados no documento correspondente. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)*

A cooperativa de trabalho, na atividade de transporte, em relação à remuneração paga ou creditada a cooperado pelos serviços prestados com sua intermediação, **TAMBÉM DEVE RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DESTINADA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CONFORME TRATA O ARTIGO 65, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009.**

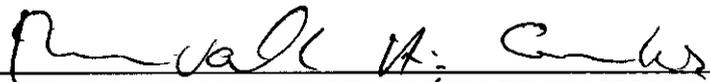
§ 5º O condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), o auxiliar de condutor autônomo e o cooperado filiado à cooperativa de transportadores autônomos estão sujeitos ao pagamento da contribuição para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), conforme disposto no art. 111-I. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)

*Lei Nº 8.706, de 14 de setembro de 1993:*

*Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat, a partir de 1º de janeiro de 1994, serão compostas:*

*II - pela contribuição mensal compulsória dos transportadores autônomos equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e 1,0% (um inteiro por cento), respectivamente, do salário de contribuição previdenciária;*

Pojuca, 24 de abril de 2023.

  
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA  
CNPJ Nº 18.879.425/0001-88  
RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO  
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) DE PETROM COMBUSTIVEIS SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBEM OS BOLETOS DE COBRANCA RESPECTIVOS.

NF-e  
Nº 000.000.865  
SÉRIE 3

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA 15.870,00  
CNPJ: 18879425000188



**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.865

SÉRIE 3

FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29-2212-11.092.359/0001-52-55-003-000.000.865-500.300.865-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

ROD BR 110 - KM 037, SÍTIO - S/N - FAZENDA PACIENCIA  
CEP: 42850 000 São Sebastião do Passé BA Fone: (71) 3621 8204

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDA DE COMBUSTIVEIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ  
083960185 11092359000152

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
129220352941828 13/12/2022 15:55:49

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJU		CNPJ/CPF 18879425000188	DATA DA EMISSÃO 13/12/2022
ENDEREÇO R: A - 26		BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO FRAN	CEP 48120000
MUNICÍPIO Pojuca	FONE/FAX 7136454489	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE SAÍDA 13/12/2022
			HORA DE SAÍDA 15:55:42

FATURA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	13/12/2022	15.870,00							

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.870,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				15.870,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PETROM COMBUSTIVEIS SA	FRETE POR CONTA 0 - Contratação Por Conta Remetente	CÓDIGO ANTT 54063055	PLACA DO VEÍCULO PKH3H19	UF BA	CNPJ/CPF 11092359000152
ENDEREÇO ROD BR 110, S/N	MUNICÍPIO Sao Sebastiao do Passe	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185		
QUANTIDADE 3000	ESPÉCIE A GRANEL	MARCA	PESO BRUTO 0,000 Kg	PESO LÍQUIDO 0,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESP
10002	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem IIIBC ICMS ST: 12837,30 ICMS Subst: 2310,71 Ref: OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Estaduais: 2.891,51 (18,22 %) ICMS ST Retido: 2310,71	27101921	060	5656	L	3.000,000	5,29000000	15.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rotá BASE CLIENTES. Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal está(ão) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99/ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 1 DECRETO 13.780/12 Motorista: / / Placa. RNTC = / PLACA = PKH3H19 / UF = , Reboque 1: RNTC = / PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTC = / PLACA = / UF = .Endereço de entrega: R A, 26 - PARQUE SAO FRANCISCO, POJUCA - BA, 48120000LACRES.

RESERVADO AO FISCO

**DIESEL****MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA**

ROD BA 460, S/N  
 AREA RURAL DE BARREIRAS - BARREIRAS - BA  
 Fone: (75) 3021-3030 CEP: 47819-899

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº 000826  
 Série 002  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2922 1133 1942 9900 0111 5500 2000 0008 2612 3104 2000

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDE DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129221351826368 23/11/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1568219-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CPF

33.194.299/0001-11

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SER'**

CNPJ / CPF

18.879.425/0001-88

DATA DA EMISSÃO

23/11/2022

ENDEREÇO

RUA A, 26

BAIRRO / DISTRITO

PARQUE SAO FRANCISCO

CEP

48120-000

DATA SAÍDA

23/11/2022

MUNICÍPIO

POJUCA

UF

BA

TELEFONE / FAX

-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1117551-27

HORA DA SAÍDA

10:42:00

**DUPLICATAS**

Número	Venc.	Valor
D8264	13/12/2022	30.750,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	30.750,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.750,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA	1 - Destinatário		NZP8G91	BA	33.194.299/0001-11
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD BA 460	BARREIRAS	BA	1568219-62		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				7.470,00	7.470,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
31	OLEO DIESEL S-10	2710.19.21	060	5.656	LT	5.000,000	6,15	0,00	30.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 5.602,65 (18,22%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 5.602,65 Fonte: IBPT Base Cálculo ST Retido: R\$21.395,00 Valor ST Retido: R\$5.350,00 LACRES E AMOSTRAS: 611682 a 611685.611682 a 611685 - 622155.622157. BOLETIM DE CONFORMIDADE: 2592022	

MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA



ROD BA 460, S/N  
AREA RURAL DE BARREIRAS - BARREIRAS - BA  
Fone: (75) 3021-3030 CEP: 47819-899

Nº 000747  
Série 002  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
2922 1033 1942 9900 0111 5500 2000 0007 4712 8091 0593  
Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1568219-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 33.194.299/0001-11  
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
129221350488398 28/10/2022

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SER** CNPJ / CPF 18.879.425/0001-88 DATA DA EMISSÃO 28/10/2022  
ENDEREÇO RUA A, 26 BAIRRO / DISTRITO PARQUE SAO FRANCISCO CEP 48120-000 DATA SAÍDA 28/10/2022  
MUNICÍPIO POJUÇA UF TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA  
BA - 1117551-27 09:10:59

DUPLICATAS

Número	Venc.	Valor
D747-1	14/11/2022	19.740,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	19.740,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.740,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL **MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA** FRETE POR CONTA 1 - Destinatário CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO PKY0G18 UF INSCRIÇÃO ESTADUAL 1568219-62  
ENDEREÇO ROD BA 460 MUNICÍPIO BARREIRAS UF BA  
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 12.600,00 PESO LÍQUIDO 12.600,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3-1	OLEO DIESEL S-10	2710.19.21	060	5.656	LT	3.000,000	6,58	0,00	19.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 3.596,63 (18,22%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 3.596,63 Fonte: IBPT  
BOLETIM DE QUALIDADE: 4392022  
LACRES (10)  
14594 - BRANCO / 14595 - BRANCO  
14596 - BRANCO / 14597 - BRANCO  
14598 - BRANCO / 14599 - BRANCO  
14600 - BRANCO / 14720 - BRANCO  
14721 - BRANCO / 14723 - BRANCO  
RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA**  
 ROD BA 460, S/N  
 AREA RURAL DE BARREIRAS - BARREIRAS - BA  
 Fone: (75) 3021-3030 CEP: 47819-899

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000692  
 Série 002  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**2922 1033 1942 9900 0111 5500 2000 0006 9210 7100 3194**  
 Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDE DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 1568219-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 33.194.299/0001-11  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**129220347192521 07/10/2022**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SER** CNPJ / CPF 18.879.425/0001-88 DATA DA EMISSÃO 07/10/2022  
 ENDEREÇO RUA A, 26 BAIRRO / DISTRITO PARQUE SAO FRANCISCO CEP 48120-000 DATA SAÍDA 07/10/2022  
 MUNICÍPIO POJUCA UF BA TELEFONE / FAX - INSCRIÇÃO ESTADUAL 1117551-27 HORA DA SAÍDA 10:03:19

Duplicatas	Número	Venc.	Valor
	D69	09/11/2022	30.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	30.250,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	30.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 NOME / RAZÃO SOCIAL **MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA** FRETE POR CONTA 1 - Destinatário CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO PKY0G18 UF BA CNPJ / CPF 33.194.299/0001-11  
 ENDEREÇO ROD BA 460 MUNICÍPIO BARREIRAS UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 1568219-62  
 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 12.252,00 PESO LÍQUIDO 12.252,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
3-1	OLEO DIESEL S-10	2710.19.21	060	5.656	LT	6.000,000	6,05	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 5.511,55 (18,22%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 5.511,55 Fonte: IBPT  
 Base Cálculo ST Retido: R\$25.950,00 Valor ST Retido: R\$4.670,00  
 Nº DE LACRES: 00803381 00803382 00803383 00803384 00803385 00803386 00803387 00803388 00803389 00803390  
 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 050002321869  
 RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA**  
 ROD BA 460, S/N  
 AREA RURAL DE BARREIRAS - BARREIRAS - BA  
 Fone: (75) 3021-3030 CEP: 47819-899

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000590  
 Série 002  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 2922 0933 1942 9900 0111 5500 2000 0005 9010 8142 5245  
 Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDE DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE**  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 129221046211364 08/09/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1568219-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 33.194.299/0001-11

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SER'** CNPJ / CPF 18.879.425/0001-88 DATA DA EMISSÃO 08/09/2022  
 ENDEREÇO RUA A, 26 BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO FRANCISCO CEP 48120-000 DATA SAÍDA 08/09/2022  
 MUNICÍPIO POJUCA UF BA TELEFONE / FAX - INSCRIÇÃO ESTADUAL 1117551-27 HORA DA SAÍDA 14:25:24

**DUPLICATAS**

Número	Venc.	Valor
D590-1	12/10/2022	31.950,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	31.950,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.950,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL **MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA** FRETE POR CONTA 1 - Destinatário CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO PKY0G18 UF BA CNPJ / CPF 33.194.299/0001-11  
 ENDEREÇO ROD BA 460 MUNICÍPIO BARREIRAS UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 1568219-62  
 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 12.434,00 PESO LÍQUIDO 12.434,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR ENTÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPF
31	OLEO DIESEL S-10	2710.19.21	060	5.656	LT	5.000,000	6.39	0,00	31.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 LACRES: 1220741,1220742,1220743,1220744,1220745,1220746,1220747,1220748,1220749,1220750.  
 Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 5.751,00 (18,00%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais. Total Tributos: R\$ 5.751,00 Fonte: IBPT  
 Base Cálculo ST Retido: R\$14.940,00 Valor ST Retido: R\$2.690,00  
 RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA - RUA A. 26 - PARQUE SAO FRANCISCO - POJUCA - BA.  
Emissão: 22/08/2022 Valor Total: R\$ 24.920,00

NF-e **62**  
Nº 000557  
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**#DIESEL**

**MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA**

ROD BA 460, S/N  
AREA RURAL DE BARREIRAS - BARREIRAS - BA  
Fone: (75) 3021-3030 CEP: 47819-899

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000557  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2922 0833 1942 9900 0111 5500 2000 0005 5712 2132 2119

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129221646401388 22/08/2022

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1568219-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

33.194.299/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SER**

CNPJ / CPF

18.879.425/0001-88

DATA DA EMISSÃO

22/08/2022

ENDEREÇO

RUA A, 26

BAIRRO / DISTRITO

PARQUE SAO FRANCISCO

CEP

48120-000

DATA SAÍDA

22/08/2022

MUNICÍPIO

POJUCA

UF

BA

TELEFONE / FAX

-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1117551-27

HORA DA SAÍDA

13:22:11

DUPLICATAS

Número	Venc.	Valor
7-1	11/09/2022	24.920,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	24.920,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.920,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MAIS DIESEL TRANS DE PROD PERIGOSOS E COM AT DE COMB LTDA	1 - Destinatário		NZP8G91	BA	33.194.299/0001-11
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD BA 460	BARREIRAS	BA	1568219-62		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				7.452,00	7.452,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3-1	OLEO DIESEL S-10	2710.19.21	060	5.656	LT	3.000,000	6,23	0,00	24.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
LACRES: 1224651,1224652,1224653,1224654,1224655,1224656  
Base Cálculo ST Retido: R\$20.216,00 Valor ST Retido: R\$3.640,00  
Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 4.485,60 (18,00%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 4.485,60 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

NF-e  
Nº 000.000.291  
SÉRIE 6

BOLETO DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA  
CNPJ: 18879425000188

20.130,00



**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.000.291  
SÉRIE 6  
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29-2207-11.092.359/0001-52-55-006-000.000.291-500.600.291-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTIVEIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083960185

I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO

CNPJ

11092359000152

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129221644446087 28/07/2022 16:13:34

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA

CNPJ/CPF

18879425000188

DATA DA EMISSÃO

28/07/2022

ENDEREÇO

R A - 26

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE SAO FRAN

CEP

48120000

DATA DE SAÍDA

28/07/2022

MUNICÍPIO

Pojuca

FONE/FAX

7136454489

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

16:13:17

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	11/08/2022	20.130,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20.130,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				20.130,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PETROM COMBUSTIVEIS SA	0 - Contratação Por Conta Remetente		PKH6F14	BA	11092359000152
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD BR 110, SN	Sao Sebastiao do Passe	BA	083960185		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3000	A GRANEL		0,000 Kg	0,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESP
10092	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem IIIBC ICMS ST: 11988,90 ICMS Subst: 2158,00 Ref: OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Nacionais: 2.707,48 (13,45 %) Estaduais: 5.435,10 (27,00 %) ICMS ST Retido: 2158,00	27101921	060	5656	L	3.000,000	6,71000000	20.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Reja BASE CLIENTES. Declaramos que o(s) produtos(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situacao de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 8.847/99 ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 1 DECRETO 13.780/12. Motorista: / / Placa: RNTC = / PLACA = PKH6F14 / UF = , Reboque 1: RNTC = / PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTC = / PLACA = / UF = . Endereço de entrega: R A, 26 - PARQUE SAO FRANCISCO, POJUCA - BA, 48120000LACRES:

RESERVADO AO FISCO

NF-e  
Nº 000.000.291  
SÉRIE 6

DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUA  
CNPJ: 18879425000188

20.130,00

ROD BR 110 - KM 397, 5 TERÇO - SN - FAZENDA PACIENCIA  
Cidade: 42860-000 São Sebastião do Passé BA Fone: (71) 3621 8204

## DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA 

Nº 000.000.291

SÉRIE 6

FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29-2207-11.092.359/0001-52-55-006-000.000.291-500.600.291-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTIVEIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083960185

I.E. DO SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ

11092359000152

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129221644446087 28/07/2022 16:13:34

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJU

CNPJ/CPF

18879425000188

DATA DA EMISSÃO

28/07/2022

ENDEREÇO

R.A - 26

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE SAO FRAN

CEP

48120000

DATA DE SAÍDA

28/07/2022

MUNICÍPIO

Pojuca

FONE/FAX

7136454489

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

16:13:17

FATURA

NÚMERO

001

VENCIMENTO

11/08/2022

VALOR

20.130,00

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

20.130,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

20.130,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PETROM COMBUSTIVEIS SA

FRETE POR CONTA  
0 - Contratação Por Conta  
Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

PKH6F14

UF

BA

CNPJ/CPF

11092359000152

ENDEREÇO

ROD BR 110, SN

MUNICÍPIO

Sao Sebastiao do Passe

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083960185

QUANTIDADE

3000

ESPÉCIE

A GRANEL

MARCA

PESO BRUTO

0,000 Kg

PESO LÍQUIDO

0,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESP
10002	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem IIIC ICMS ST: 11988,90 ICMS Subst: 2158,00 Ref: OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Nacionais: 2.707,48 (13,45 %) Estaduais: 5.435,10 (27,00 %) ICMS ST Retido: 2158,00	27101921	060	5656	L	3.000,000	6,71000000	20.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rota BASE CLIENTES. Declaramos que o(s) produtos(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99 ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 1 DECRETO 13.780/12. Motorista: / / Placa: RNTC = / Placa = PKH6F14 / UF = , Reboque 1: RNTC = / Placa = / UF = , Reboque 2: RNTC = / Placa = / UF = . Endereço de entrega: R.A, 26 - PARQUE SAO FRANCISCO, POJUCA - BA, 48120000LACRES:

RESERVADO AO FISCO



# extrela

TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA  
CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.  
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS  
SALVADOR - BA - CEP 40310-010  
FONE (71) 30348600

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

N.º 000.065.643

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



65

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e  
129221642550633 05/07/2022 07:33:46

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br  
29.22.07.02.49.786.900/0119-55-001.000.065-643-154.416.024-9

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA COMB.ADQ.TERC.CONVS.FINAL**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.497.869/0001-19

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RUAÇÃO SOCIAL  
**COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCA** CNPJ/CPF 18.879.425/0001-88 DATA DA EMISSÃO 05/07/2022

ENDEREÇO  
**R A BA 420, 26** BAIRRO/DISTRITO **PQ SAO FRANCISCO** CEP 48120-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 05/07/2022

MUNICÍPIO **POJUCA** FONE/FAX (71) 36452-511 UF **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO** HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:32

**FATURA**

Parcela Vencimento 05/07/2022 Valor 21,570.00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	21.570,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	21.570,00

**TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL  
**CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE** FRETE POR CONTA (3)Próprio Remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO **PLK6A01** UF **BA** CNPJ/CPF 02.497.869/0001-19

ENDEREÇO  
**BARROS REIS, 634, EMPRESA** MUNICÍPIO **SALVADOR** UF **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL 048937586

QUANTIDADE **3,000** ESPÉCIE **LT** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO **0**

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00XXA	OLEO DIESEL B S10 ADIT - CNU 1202 III CL3 GR30	27101921	060	5656	LT	3,000	7,180000	0,00	21.570,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA  
NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (AJUSTE SINIEF 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.

VENDA A PRECO CIF

##LACRps AMARELO: 54854 54863 54882 54862 54814 54806 54832 54900 54819 54802  
54866 54808

INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 034361  
(ODXXA)Destino BCR: 14193,00 ICMSR: 3548,25  
Origem BCR: 14193,00 ICMSR: 3548,25

MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PROPRIO.

ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIDIESEL) Base: 15530,40 Vr.: 3882,60

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0;

Mot: RONEY REIS SANTOS CPF: 79735258587

E OPERATORIA A CONFIRMACAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.

Veiculo = PLK6A01/ Motorista = RONEY REIS SANTOS

RESERVADO AO FISCO





CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.  
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS  
SALVADOR - BA - CEP 40310-010  
FONE (71) 30348600

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

N.º 000.062.584

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



67

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129221636092159 09/04/2022 06:36:40

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29.22.04.02.49.786.900/0119-55-001.000.062-584-159.343.717-0

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA COMB.ADQ.TERC.CONS.FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.497.869/0001-19

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUÇA CNPJ/CPF 18.879.425/0001-88 DATA DA EMISSÃO 09/04/2022

ENDEREÇO R A BA 420, 26 BAIRRO/DISTRITO PQ SAO FRANCISCO CEP 48120-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 09/04/2022

MUNICÍPIO POJUÇA FONE/FAX (71) 36452-511 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE ENTRADA/SAÍDA 06:35

**FATURA**

Parcela Vencimento 09/04/2022 Valor 18,840.00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	18.840,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	18.840,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE FRETE POR CONTA (3)Próprio Remetente CÓDIGO ANT PLACA DO VEÍCULO PLM9J62 UF BA CNPJ/CPF 02.497.869/0001-19

ENDEREÇO BARROS REIS, 634, EMPRESA MUNICÍPIO SALVADOR UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 048937586

QUANTIDADE 3.000 ESPÉCIE LT MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 2.505 PESO LÍQUIDO 2.505

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	GST	CFOP	UMD	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC/ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ODXXA	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONJ 1202 III CL3 GR30	27101921	080	5856	LT	3.000	6.280000	0,00	18.840,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA  
NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O 'ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA' (AJUSTE SINIEF 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.  
VENDA A PRECO CIF  
##LACRES AZUL: 5074161 5074162 5074163 5074164 5074165 5074166 5074167 5074168  
5074169 5074170 5074175 5074176  
INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 033130  
(ODXXA)Destino BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25  
Origem BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25  
MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PROPRIO.  
ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIODIESEL) Base: 13564.80 Vr.: 3391.20  
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.  
Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0:  
MOTORISTA: MARCELO SPORTIELLO BASTOS CPF: 51269287591  
E OBRIGATORIA A CONFIRMACAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.  
Veiculo = PLM9J62/ Motorista = MARCELO SPORTIELLO BASTOS

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA  
CNPJ: 18879425000188

18.360,00



## DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA 1Nº 000.002.169  
SÉRIE 2  
FL 01/01

## CONTROLE DO FISCO



## CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29-2203-11.092.359/0001-52-55-002-000.002.169-500.202.169-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

## NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTIVEIS

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

083960185

## I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO

## CNPJ

11092359000152

## PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129220631432338 24/03/2022 13:41:33

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

## NOME/RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJU

## CNPJ/CPF

18879425000188

## DATA DA EMISSÃO

24/03/2022

## ENDEREÇO

R. A - 26

## BAIRRO/DISTRITO

PARQUE SAO FRAN

## CEP

48120000

## DATA DE SAÍDA

24/03/2022

## MUNICÍPIO

Pojuca

## FONE/FAX

7136454489

## UF

BA

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

## HORA DE SAÍDA

13:41:29

## FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	24/03/2022	18.360,00						

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				18.360,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
PETROM COMBUSTIVEIS SA	0 - Contratação Por Conta Remetente		PLO7123	BA	11092359000152	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ROD BR 110, SN	Sao Sebastiao do Passe	BA	083960185			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
3000	A GRANEL		0,000 Kg	0,000 Kg		

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESP
10002	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem IIIBC ICMS ST: 10218,96 ICMS Subst: 2554,74 Ref: OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Nacionais: 2.469,42 (13,45 %) Estaduais: 4.957,20 (27,00 %) ICMS ST Retido: 2554,74	27101921	060	5656	L	3.000,000	6,12000000	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rota BASE CLIENTES. Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99 ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 1 DECRETO 13.780/12. Motorista: / / Placa: RNTC = / PLACA = PLO7123 / UF = , Reboque 1: RNTC = / PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTC = / PLACA = / UF = . Endereço de entrega: R. A, 26 - PARQUE SAO FRANCISCO, POJUCA - BA, 48120000LACRES: [PEDIDO VENDA]

## RESERVADO AO FISCO



TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA  
CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.  
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS  
SALVADOR - BA - CEP 40310-010  
FONE (71) 30348600

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

D - ENTRADA  
1 - SAÍDA

N.º 000.060.799

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



69

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129221033417449 25/02/2022 06:49:46

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29.22.02.02.49.786.900/0119-55-001.000.060-799-179.467.342-1

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMB.ADQ.TERC.CONFS.FINAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 02.497.869/0001-19

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCA		CNPJ/CPF 18.879.425/0001-88	DATA DA EMISSÃO 25/02/2022
ENDEREÇO RUA BA 420, 26		BARRIO/DISTRITO PQ SAO FRANCISCO	CEP 48120-000
MUNICÍPIO POJUCA	FONE/FAX (71) 36452-511	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 25/02/2022
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 06:49

**FATURA**

Parcela, Vencimento 25/02/2022 Valor 16,380.00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16.380,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16.380,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE	FRETE POR CONTA (3) Próprio Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO PLK6A01	UF BA	CNPJ/CPF 02.497.869/0001-19
ENDEREÇO BARROS REIS, 634, EMPRESA		MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 048937586	
QUANTIDADE 3,000	ESPÉCIE LT	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,505	PESO LÍQUIDO 2,505

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UMD	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0DXXA	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	060	5658	LT	3,000	5,460000	0,00	16.380,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, LINHA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA  
NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (AJUSTE SINIEF 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.  
VENDA A PREÇO CIF  
##LACRES AMARELO: 48057, 48090, 48088, 48071, 480008, 48099, 48095, 49041  
48027 48044 48026  
INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 032416  
(0DXXA)Deslino BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25  
Origem BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25  
MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PRÓPRIO.  
ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIODIESEL) Base: 11793.60 Vr.: 2948.40  
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.  
Lacete/Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0:  
Motorista: RONEY REIS SANTOS CPF: 79735258587  
E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.  
Veiculo = PLK6A01/ Motorista = RONEY REIS SANTOS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PETROM COMBUSTIVEIS SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBEM OS BOLETOS DE COBRANCA RESPECTIVOS.

NF-e  
Nº 000.002.100  
SÉRIE 2

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA 16.470,00  
CNPJ: 18879425000188



**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.002.100  
SÉRIE 2  
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29-2202-11.092.359/0001-52-55-002-000.002.100-500.202.100-6

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDA DE COMBUSTIVEIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185 I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO 1 E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ 11092359000152

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
129220629105017 16/02/2022 12:01:56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA CNPJ/CPF 18879425000188 DATA DA EMISSÃO 15/02/2022

ENDEREÇO R A - 26 BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO FRAN CEP 48120000 DATA DE SAÍDA 15/02/2022

MUNICÍPIO Pojuca FONE/FAX 7136454489 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185 HORA DE SAÍDA 14:54:36

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	16/02/2022	16.470,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	16.470,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.470,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PETROM COMBUSTIVEIS SA FRETE POR CONTA 0 - Contratação Por Conta Remetente CÓDIGO ANTT PLO7123 UF BA CNPJ/CPF 11092359000152

ENDEREÇO ROD BR 110, SN MUNICÍPIO Sao Sebastiao do Passe UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185

QUANTIDADE 3000 ESPÉCIE A GRANEL MARCA PESO BRUTO 0,000 Kg PESO LÍQUIDO 0,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESI
10002	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem IIIBC ICMS ST: 10218,96 ICMS Subst: 2554,74 Ref: OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Nacionais: 2.215,21 (13,45 %) Estaduais: 4.446,90 (27,00 %) ICMS ST Retido: 2554,74	27101921	060	5656	L	3.000,000	5,49000000	16.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rota BASE CLIENTES. Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(eo) devidamente acondicionado(s) para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 8.847/99/ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 1 DECRETO 13.780/12. Motorista: / / Placa: RNTC = / PLACA = PLO7123 / UF = , Reboque 1: RNTC = / PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTC = / PLACA = / UF = . Endereço de entrega: R A, 26 - PARQUE SAO FRANCISCO, POJUCA - BA, 48120000 LACRES: [PEDIDO VENDA]

RESERVADO AO FISCO